



630 cães e gatos participam do Mutirão de Castração até quinta-feira



Felipe Pinheiro / SECOM

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema), realiza até esta quinta-feira (10) as cirurgias gratuitas de mais uma etapa do Mutirão de Castração de cães e gatos no Mercado Distrital. No total, 630 animais foram cadastrados por moradores de 19 bairros da região do Jardim Brasilândia, Vila Fiori e Mineirão, sendo 360 cães e 270 gatos. Além de serem castrados, eles ainda ganham um microchip de identificação.

O Mutirão de Castração visa reduzir a população de animais abandonados e prevenir doenças, assim como promover a melhoria da qualidade de vida dos animais. A

iniciativa será realizada até fevereiro deste ano nos bairros da Zona Norte da cidade.

Os bairros contemplados desta vez são: Jd. Alvorada, Jd. Brasilândia, Jd. Ferreira, Jd. Formosa, Jd. Guadalupe, Jd. Germiniani, Jd. Helena Cristina, Jd. Hungarês, Jd. Maria Cristina, Jd. Montevideo, Jd. Santo André II, Jd. São Conrado, Jd. São Lourenço, Vila Almeida, Vila Fiori, Vila Melges, Vila Mineirão, Vila Netinho e Vila Sonia.

A castração, além de ser o método mais garantido para o controle populacional de animais domésticos, também diminui a probabilidade de doenças, como tumor de mama, tumor de próstata, além de

doenças infectocontagiosas. Já a identificação por microchip permite a responsabilização, a possibilidade de devolução de animais perdidos ou abandonados, contribuindo para o bem-estar dos animais e da população, além de diminuir o risco de transmissão de doenças e agravos de saúde. O microchip ainda vai possibilitar a formação de um banco de dados para futuramente nortear as políticas públicas ligadas ao bem-estar animal em Sorocaba.

O Mercado Distrital está localizado na rua Benedito Galvão de Barros, s/nº, na Vila Netinho. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (15) 3202.8006, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

FESTIVAL DE MARCHINHAS

Divulgação / SECOM



A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), receberá até o dia 31 de janeiro a inscrição para o II Festival de Marchinhas de Carnaval, que ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2019, às 19h, na Praça Coronel Fernando Prestes, no Centro. Podem participar pessoas com idade acima de 18 anos, residentes ou não no município de Sorocaba. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas pelo link: <https://goo.gl/NRBQNM>. O edital de chamamento foi publicado no Jornal Município de Sorocaba do dia 30 de novembro de 2018 e pode ser conferido no site: <http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/jornal-do-municipio/>. Mais informações podem ser obtidas também de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, pelo telefone (15) 3211.0143. <http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/inscricao-para-o-festival-de-marchinhas-de-carnaval-deve-ser-feita/>

IPTU 2019

Divulgação / SECOM



A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Fazenda (Sefaz), começa a distribuir no próximo mês os carnês do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para os proprietários de imóveis em Sorocaba.

Este ano, serão distribuídos 291.984, referentes ao exercício de 2019. Os carnês serão entregues por região conforme o CEP (Código de Endereçamento Postal) dos respectivos endereços, conforme constam dos Registros Imobiliários da Prefeitura de Sorocaba e Edital de Notificação de Distribuição e vencimentos dos carnês de IPTU do exercício de 2019 publicado em 04/01/2019 no Jornal do Município. Os contribuintes que não receberem seus carnês até as datas indicadas deverão requerer a 2ª via nas unidades das Casas do Cidadão, com documentação pessoal e o carnê do ano anterior, ou pode imprimi-lo pelo site da prefeitura no endereço eletrônico <http://fazenda.sorocaba.sp.gov.br/iptu/>.

SEPLANSecretaria de
Planejamento e Projetos**EDITAL SEPLAN Nº 01/2019
(Conforme Lei nº 8.270 de 24/Set/2.007).**

Assunto: EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança para Fechamento do Loteamento JARDIM RESIDENCIAL CHÁCARA CELESTE.

Interessado: RONALDO JOSÉ CELESTE E OUTROS

Local: Estrada José Celeste, Gleba B, Bairro dos Prestes, Sorocaba/SP.

Processo: nº 6437/2018

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Planejamento e Projetos, torna público que deu entrada nesta Municipalidade, por meio do Processo Administrativo nº 6437/2018, pedido de fechamento do loteamento JARDIM RESIDENCIAL CHÁCARA CELESTE, solicitado por RONALDO JOSÉ CELESTE E OUTROS, a ser implantado na Estrada José Celeste, Gleba B, Bairro dos Prestes, nesta Cidade.

Faz saber também, que o Interessado apresentou o RIVI – Relatório de Impacto de Vizinhança para o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança desenvolvido para o local, que estará à disposição na Secretaria de Planejamento e Projetos para consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do § 1º, do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007, e para solicitação de Audiência Pública pelo prazo de 45 dias nos termos dos §§ 5º e 6º, ambos do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007, incluídos pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 10.971 de 24/Set/2014, prazos estes, contados a partir da data da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 09 de janeiro de 2019

MIRIAN O. G. ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI

VALOR: R\$ 6.099,60 (Seis Mil, Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.35.10.305.1001.2103.

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 559/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2018

OBJETO: COMPROMISSO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA DIVERSAS LINHAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS – ITENS 01, 06, 07, 10, 11, 14 E 15

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: TEKCOM – IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA

Item 01: LINHA CITROEN LEVES

Percentual de Desconto: 69% (sessenta e nove por cento).

Item 06: LINHA HUNDAI

Percentual de Desconto: 51% (cinquenta e um por cento).

Item 07: LINHA IVECO

Percentual de Desconto: 62% (sessenta e dois por cento).

Item 10: LINHA PEUGEOT LEVES

Percentual de Desconto: 67% (sessenta e sete por cento).

Item 11: LINHA RENAULT PESADO

Percentual de Desconto: 72% (setenta e dois por cento).

Item 14: LINHA VOLKSWAGEN LEVE

Percentual de Desconto: 70% (setenta por cento).

Item 15: LINHA VOLKSWAGEN PESADO

Percentual de Desconto: 70% (setenta por cento).

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: CPL nº 0264/2014 – Pregão Presencial nº 26/2014

OBJETO: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA SISTEMA INTEGRADO DA SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSUNTO: Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 17/09/2014 prorrogado por 12(doze) meses, a partir de 12/10/2018 até 11/10/2019, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 14.589,00 (Catorze Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sorocaba

CONTRATADA: WIDOO TECNOLOGIS LTDA ME

Luciana Medeiros

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 278/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 067/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLETA DE SANGUE – LOTES 01 E 02

SESDECSecretaria de Segurança
e Defesa Civil**PORTARIA N.º 001/COMPDEC/2019.**

DAVI OLIVEIRA DUTRA, Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, no uso de suas atribuições e por força do artigo 2º do Decreto 14.962 de 17 de maio de 2006, e do Decreto n.º 23.449 de 02 de fevereiro de 2018, resolve:

Cessar em 08 de janeiro de 2019 os efeitos da portaria 010/COMDEC/2017 que nomeou Silvia Marília Ewert, matrícula 47210-2, Assistente Social I, para exercer o cargo de Agente da Defesa Civil.

Palácio dos Tropeiros, 08 de janeiro de 2019.

DAVI OLIVEIRA DUTRA

Presidente da COMDEC

Comissão Municipal de Defesa Civil

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável**

Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,**Trabalho e Renda**

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

**Secretaria de Relações Institucionais
e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

JEFFERSON GONZAGA

PORTARIA SECULTUR nº 01/2019

(Revogação da Portaria nº 01/2017 - Dispõe sobre valores dos preços públicos de utilização do TMTV)

WERINTON KERMES TELLES MARSAL, Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013 e, CONSIDERANDO a necessidade de fixar os valores dos preços públicos de utilização por terceiros do Teatro Municipal "Teotônio Vilela", citado no Decreto nº 22.552 de 25 de janeiro de 2017, DETERMINA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes preços para utilização do "Teatro Municipal Teotônio Vilela", os quais serão sempre recolhidos junto ao Fundo Municipal de Cultura do Município de Sorocaba. A utilização do Teatro Municipal "Teotônio Vilela" será feita mediante o pagamento de 10% (dez por cento) da renda bruta de cada apresentação mais garantias mínimas, segue os valores:

§ 1º - Fica estabelecido o recolhimento prévio de garantias mínimas de R\$ 300,00 (trezentos reais) por período, quando o evento for realizado de segunda à quinta-feira e R\$ 700,00 (setecentos reais) por período, quando o evento for realizado de sexta-feira a domingo e feriados.

§ 2º - Para espetáculos em que não haja venda de ingressos, o uso do Teatro Municipal será autorizado a título de aluguel de diária de no máximo 12 (doze) horas, mediante o recolhimento de R\$ 2000,00 (dois mil reais).

§ 3º - Caso exista necessidade de montagem com duração além do período previsto e houver disponibilidade na agenda e de pessoal do teatro, o solicitante poderá requerer um ou dois períodos adicionais para a mesma data. A locação destes períodos será no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) o primeiro período e se houver a necessidade da locação de um segundo período adicional o valor será de R\$ 200,00 (Duzentos reais), esses valores são exclusivamente para montagem, não permitindo apresentações. Se os períodos da manhã e tarde não forem suficientes, a produção poderá solicitar o horário da madrugada, que será da 01h às 06h. A locação desse período será no valor de R\$ 700,00, somente para montagem, não permitindo apresentações.

§ 4º - Cada período de duração de utilização do espaço, que alude o caput e parágrafo "§ 1º", compreende:

- manhã: das 08h às 13h;
- tarde: das 13h às 18h;
- noite: das 18h às 23h;
- madrugada: da 01h às 06h.

§ 5º - Multa prevista nos atos oficiais que regulamentam o uso do TMTV, R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), pagamento através de depósito no Fundo Municipal da Cultura.

Art. 2º - A garantia mínima dos valores recolhidos pelo uso do bem público previstos no Art. 1º deverão ser pagos através de depósito no Fundo Municipal da Cultura, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de realização do Evento, encaminhando comprovante de depósito para a administração do teatro. A não realização do pagamento até a data estipulada acarretará o cancelamento automático do agendamento.

§ 1º - Os demais valores que complementam o pagamento de 10% da renda bruta de cada apresentação serão pagos no dia da apresentação e repassados ao Fundo Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 10.669 de 16 de dezembro de 2013.

§ 2º - Em caso de agendamento fora de prazo estabelecido, mencionado no Art. 1º § 1º do Decreto nº 22.552 de 25 de janeiro de 2017, os valores recolhidos pelo uso do bem público previstos no Art. 1º, desta portaria, deverão ser recolhidos até 10 (dez) dias, a partir da data de confirmação do agendamento, no Banco, Agência e Conta Corrente do Fundo Municipal da Cultura, não ultrapassando a data de apresentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WERINTON KERMES TELLES MARSAL
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**PORTARIA SECULTUR nº 02/2019
REGULAMENTO INTERNO**

(Revogação da Portaria 10/2013 - Dispõe sobre o regulamento interno do Teatro Municipal "Teotônio Vilela")

Este regulamento tem por objetivo o bom funcionamento do Teatro Municipal "Teotônio Vilela", pela preservação e conservação de suas instalações e pela definição de responsabilidades e competências, a fim de que se estabeleçam melhores condições de trabalho aos grupos que dele se utilizam, bem como do próprio público.

1 - As entradas e saídas dos artistas serão realizadas sempre pela porta lateral (coxia nº1) do Teatro Municipal "Teotônio Vilela".

Entrada - O artista ao chegar às dependências do TMTV deverá ser devidamente recepcionado por um membro da equipe de apoio ou segurança do AUTORIZADO, a fim de orientá-lo sobre o uso dos camarins e as normas do teatro.

· É expressamente proibida a entrada de qualquer pessoa que não faça parte do espetáculo. (acompanhantes, amigos, responsáveis dos artistas ou afins).

· O artista ao adentrar as dependências do TMTV ficará sob total responsabilidade e cuidados da equipe de apoio do AUTORIZADO.

· As medidas citadas acima são de extrema necessidade, a fim de preservar integralmente os artistas, quanto a segurança e privacidade, pois os mesmos deixam seus pertences no recinto, e também trocam de figurino nas coxias e nos camarins.

Saídas - Após a apresentação do espetáculo o artista deverá ser encaminhado à porta lateral do TMTV (coxia nº1).

· A equipe de apoio ou segurança do AUTORIZADO ficará responsável por conduzi-lo até o seu responsável de direito.

· O artista deverá sair do recinto com seus adereços e pertences pessoais, se for necessário ajuda no transporte dos mesmos deverá a equipe do AUTORIZADO realizar esse transporte.

· Ficará expressamente proibida a entrada de qualquer pessoa que não faça parte do elenco do espetáculo, a fim de fotografar ou buscar o artista nos camarins.

2 - Todas as montagens deverão respeitar os horários de almoço (12h às 13h) e jantar (18h às 19h) dos funcionários, que poderão ser modificados conforme necessidade e prévio acordo, mas em hipótese alguma excluídos.

3 - A porta de entrada do TMTV será aberta ao público 01 hora antes do início do espetáculo e a plateia 15 minutos antes.

4 - A venda de ingressos será procedida da bilheteria do TMTV pelo AUTORIZADO uma hora antes do espetáculo, facilitando sempre a fiscalização pela Administração do Teatro, não havendo reembolso ou troca de ingressos em caso de atraso.

5 - O ingresso deverá ser apresentado individualmente na Portaria do TMTV, sob a responsabilidade do AUTORIZADO o cumprimento, inclusive em espetáculos de grupos escolares.

6 - A conferência da arrecadação da venda de ingressos será feita pela administração do Teatro Municipal através de borderô específico, antes do término do espetáculo, com a presença de um representante do AUTORIZADO.

7 - Não será permitida a entrada de público após o início do espetáculo, somente em caso de espetáculo com intervalo, ficará a critério do AUTORIZADO a entrada de público retardatário, que aguardará no saguão até o intervalo.

8 - Os ingressos deverão ser confeccionados de acordo com o número de lugares existentes no Teatro, com uma diferenciação máxima de 03 (três) preços para serem comercializados (inteira, meia e promoção).

9 - É obrigatório constar nos ingressos os valores do espetáculo, classificação etária e a proibição da entrada após o início do espetáculo.

10 - O AUTORIZADO deverá encaminhar valores de ingressos com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao evento, bem como, endereços e contatos de pontos de venda.

11 - O AUTORIZADO deverá encaminhar ofício à entidade arrecadadora de Direitos Autorais.

12 - O AUTORIZADO deverá encaminhar os 14 (quatorze) ingressos para uso do TMTV/Secretaria de Cultura e Turismo do Município, sendo 06(seis) ingressos sequenciais na fila A e 08(oito) ingressos sequenciais, na fila D, até no mínimo 10 dias antes do evento.

13 - Não utilizar os 14 (quatorze) ingressos cortesia do TMTV, sem prévia autorização.

14 - O Autorizado terá direito a 20 (vinte) convites cortesia por espetáculo; ultrapassando esse número, o excedente será pago pelo contratante ao Teatro Municipal pelo preço normal (inteira) de bilheteria do espetáculo.

15 - Em caso de adoção de sistema automatizado de venda e emissão de ingressos, o Teatro Municipal reserva-se o direito de estabelecer taxa compatível.

16 - É terminantemente proibido o trânsito de público nos bastidores durante o evento. O acesso dos bastidores à plateia se dará somente pela porta principal, mediante apresentação de ingresso.

17 - A saída do público deverá ser orientado pela equipe de apoio ou segurança do AUTORIZADO. Para eventos de cunho particular: academias - escolas de dança, grupos - escolas de teatro cujo público é formado pelo núcleo familiar do artista ficará proibida a saída pelo rol do TMTV, evitando tumultos e atrasos.

As medidas citadas acima são de extrema necessidade, a fim de garantir o fluxo e a saída do público de forma organizada e segura.

18 - O Teatro Municipal não se responsabiliza por compromissos firmados entre o AUTORIZADO e seus patrocinadores, para realização de qualquer tipo de venda ou merchandising nas dependências local. Qualquer solicitação desse sentido deverá ser encaminhada para administração do teatro municipal com antecedência mínima de 5 dias da estreia para avaliação da mesma.

19 - É proibida a venda, distribuição e consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do TMTV, exceto em eventos específicos com solicitação de autorização antecipada, e através de entidades beneficentes cadastradas no Fundo Social de Solidariedade.

20 - É expressamente proibida a comercialização de qualquer tipo de produto nas dependências do TMTV, salvo em caso de contrato legitimado em processo licitatório e cláusula anterior.

21 - É terminantemente proibido fumar nas dependências do TMTV, conforme Lei Estadual nº 13.541.

22 - É terminantemente proibido beber e comer na plateia, palco e coxias do TMTV.

23 - É terminantemente proibida a pintura de cenários no interior do TMTV.

24 - Fica expressamente vedado o uso e aplicação de quaisquer produtos químicos, ou de outra espécie, no piso, equipamentos ou qualquer dependência do TMTV, sem prévia aprovação e autorização.

25 - Será permitido o uso de equipamentos de som e luz do TMTV, desde que por pessoa devidamente habilitada e com autorização do responsável pelo grupo que estiver utilizando o teatro, com prévia aprovação e autorização e sob a supervisão de técnicos do TMTV.

26 - O AUTORIZADO deverá documentar o uso de qualquer equipamento extra aos do teatro, como os de projeção, exibição de filmagens e quais os espaços que ocuparão.

27 - Visita técnica ao TMTV antes da realização do evento, através de agendamento prévio pelo telefone (15) 3238 2222 - 2383 e/ou e-mail tmtv@sorocaba.sp.gov.br.

28 - A capacidade de carga máxima das varas cênicas é de 150 kg (cento e cinquenta quilogramas) distribuídos por toda extensão da vara.

29 - É de responsabilidade do autorizado apresentar funcionário profissional em área técnica para a atividade de maquinista das varas do TMTV.

30 - A preparação das coxias, rotundas, cortinas e demais serviços de contrarregagem são de responsabilidade do AUTORIZADO.

31 - É de responsabilidade do AUTORIZADO a reposição da glicerina utilizada na máquina de fumaça, com observância a regulamentação INMETRO.

SECULTURSecretaria de
Cultura e Turismo

32 - É obrigatória a utilização de linóleo ou material compatível para apresentações de Dança, sendo de obrigação do AUTORIZADO a locação deste material.

33 - É de responsabilidade do AUTORIZADO a operação e gravação de cenas nas mesas de som e luz.

34 - A tensão máxima do TMTV é 220 volts e 63 Amperes, sendo para o caso de demanda superior a locação de gerador, com ART do equipamento por conta do AUTORIZADO.

35 - O rider do espetáculo, suas demandas e infraestruturas dentro da capacidade do rider do TMTV, devem ser encaminhados ao TMTV, até 05 dias úteis antes do evento.

36 - Durante o período de montagem cênica e afinação de luzes, fica proibida a presença de elenco no palco por motivos de segurança, e é de responsabilidade do AUTORIZADO essa fiscalização.

37 - É de responsabilidade do AUTORIZADO a presença de seguranças ou monitores de orientação para o público no saguão do Teatro e para os artistas na entrada e saída da coxia.

38 - É terminantemente proibido o estacionamento ao lado da porta lateral do TMTV, exceto para carga e descarga.

39 - A carga e descarga de materiais de cenários e equipamentos de som e luz, são de inteira responsabilidade do AUTORIZADO.

40 - Os equipamentos devem ser apoiados em pallets, box ou praticáveis de forma a não comprometer a conservação do piso do Teatro.

42 - O TMTV não se responsabiliza por danos e furtos a equipamentos e cenários, bem como vestiário, vestimentas e itens pessoais.

43 - A montagem de estrutura para apoio ou cenografia que o AUTORIZADO pretenda instalar nas dependências internas do hall de entrada e palco do teatro, deverá ser comunicado com antecedência a administração do teatro, para avaliação e autorização, cabendo ao interessado providenciar ART e LAUDO da referente instalação e se responsabilizando pelos custos e manutenção do equipamento, além de responder por eventuais acidentes causados pela montagem e utilização da estrutura. Fica acertado entre as partes que qualquer intervenção aérea com uso de equipamentos circenses ou acrobáticos que sejam fixados cabos ou outros tipos de acessórios na estrutura do teatro deverão apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) do engenheiro responsável antes do início das montagens.

44 - O AUTORIZADO deverá indicar o responsável pela utilização do Camarim, retirando a chave na Administração do TMTV.

45 - A montagem e desmontagem deverão ocorrer no mesmo dia da apresentação, dentro do período solicitado, sendo que o TMTV deverá ser entregue livre, limpo e desimpedido até às 23h, com tolerância de no máximo 01 (uma) hora, somente no último período do dia, e desde que comunicado com antecedência no dia do evento.

46 - A tolerância de horários estende-se aos projetos e parcerias da SECULTUR.

47 - Quando houver duas atividades distintas, o horário de montagem será compartilhado, duas horas no máximo, para cada um dos eventos.

48 - A Administração do Teatro deverá ser previamente informado sob qualquer efeito especial (água, fumaça, gelo seco, neve artificial, etc) podendo ou não permitir sua utilização. O uso desses efeitos deverá estar dentro de todas as normas de segurança, conforme AVCB e a responsabilidade sob possíveis danos recairá sob o AUTORIZADO.

49 - Os autorizados nos dias de compartilhamento de espetáculos deverão cumprir pontualmente os horários de liberação de entrada e saída do teatro, deixando os espaços comuns e palco desimpedidos e limpos.

50 - A montagem de estrutura para apoio ou cenografia que o interessado pretenda instalar nas dependências externas ou no hall de entrada do TMTV, deverá ser comunicada com antecedência à Prefeitura de Sorocaba/Secretaria de Cultura e Turismo, para avaliação e autorização, cabendo ao interessado providenciar ART da referente instalação se responsabilizando pelos custos e manutenção do equipamento, além de responder por eventuais acidentes causados pela montagem e utilização da estrutura.

51 - O Autorizado será responsável por todas as despesas decorrentes junto aos órgãos arrecadadores de direitos autorais, não cabendo reclamações legais e/ou fiscais ao Teatro Municipal.

52 - O AUTORIZADO será responsável por todas as despesas decorrentes de salários, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações de ordem trabalhista e previdenciária, referente ao seu pessoal ou por ele contratado, assumindo ainda a obrigação de cumprir todas as leis, decretos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relativos à execução de seus serviços ficando responsável também pelas penalidades aplicadas pelos poderes públicos as infrações que venha cometer.

53 - Nos espetáculos que envolvam crianças e/ou adolescentes, é obrigatória a observância das normas em vigor no "Estatuto da Criança e do Adolescente", sendo de total responsabilidade do AUTORIZADO que estiver se apresentando a segurança do menor.

54 - A administração do Teatro Municipal se reserva o direito de interromper, ou suspender a atividade no caso de descumprimento das normas de segurança do TMTV.

55 - O teatro não dispõe de afinadores de piano, carregadores, roadies e camareiras. Havendo necessidade, o AUTORIZADO deverá contratar diretamente e comunicar a administração do teatro.

56 - O piano, púlpito, projetor, mesas e bandeiras, não poderão ser removidos do local disposto no TMTV, não estando incluído no aluguel ou parcerias, caso necessite, deverão ser solicitados na visita técnica, para utilização do piano a autorização deverá ser solicitada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao evento, para avaliação e liberação e assinatura de Termo de Responsabilidade.

57 - O descumprimento de qualquer cláusula deste Regulamento e demais atos oficiais que regulamentam o uso do TMTV, implicará em multa de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

58 - Caso o autorizado não cumpra o que foi acordado fica impedido de realizar novas apresentações e agendamentos no equipamento cultural pelo prazo de 2 (dois) anos além da multa prevista na cláusula anterior e demais atos oficiais.

59 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

WERINTON KERMES TELLES MARSAL
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

EDITAL SECULTUR nº 01 de 08 de janeiro de 2019 Agendamento do Teatro Municipal "Teotônio Vilela"

A Secretaria da Cultura e Turismo, em cumprimento ao disposto pelo Decreto nº 22.552 de 25 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para agendamento do Teatro Municipal "Teotônio Vilela" de Sorocaba, para o ano de 2019, de acordo com o abaixo estabelecido:

1. No ato da solicitação de agendamento, considera-se aceito as normas previstas nos Atos Oficiais do TMTV, vigente para a data de apresentação, que ficará à disposição na íntegra, aos interessados na sede da Secretaria da Cultura e Turismo, no site da Prefeitura de Sorocaba www.sorocaba.sp.gov.br e no site Secretaria da Cultura e Turismo em <http://cultura.sorocaba.sp.gov.br/>.

2. A Secretaria de Cultura e Turismo reserva-se ao direito de realizar agendamento de dois eventos distintos para a mesma data visando otimizar a ocupação do teatro.

3. Serão aceitos pedidos de agendamento para o período de 26 de Fevereiro a 22 de dezembro de 2019 conforme calendário constante do anexo I deste Edital. As datas e períodos marcados em preto estão indisponíveis, seguindo a disponibilidade por período:

I – Do Período:

a) manhã: das 08h às 13h;

b) tarde: das 13h às 18h;

c) noite: das 18h às 23h;

d) madrugada: da 01h às 06h.

4. Serão consideradas como aceitas, as inscrições apresentadas através do formulário de Solicitação de Agendamento, constante no anexo II deste Edital, devidamente preenchido, acompanhados dos comprovantes obrigatórios citados no item 6, deverão ser encaminhados a Secretaria de Cultura e Turismo, CASA 52 localizada na Praça Maylasky - Avenida Doutor Afonso Vergueiro, S/N, no período de 9 de Janeiro de 2019 a 08 de Fevereiro de 2019, segunda a sexta feira no horário das 09h às 16h.

5. Considerando o grande número de academias na cidade e visando o melhor atendimento a todas, será permitido solicitar no máximo 02 (duas) datas no ano por academia. Demais produções será permitido alugar no máximo 09 (nove) datas por ano.

6. As solicitações de agendamento devem indicar data(s) e o(s) período(s). No período deve constar horário de montagem, passagem de som, ensaio técnico, duração de espetáculo, desmontagem e retirada do material cênico e número de sessões por período, que obrigatoriamente deverão ser acompanhadas de:

I – Para teatro adulto ou infantil:

a) Cópia do certificado de Inscrição no CNPJ;

b) Cópia do certificado de Inscrição Municipal;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito negativa, de débitos fiscais ou inadimplência perante a Prefeitura de Sorocaba, INSS, FGTS e Receita Federal;

d) Comprovante de direito de adaptação teatral;

e) Sinopse do espetáculo;

f) "Release";

g) Fotos;

h) Ficha técnica do espetáculo, contendo nomes e números de documentos (RG, CPF e DRT, se houver) dos integrantes do elenco e equipe técnica;

i) Atestado de liberação dos direitos autorais;

j) Faixa etária recomendada;

k) Outras informações a critério do interessado.

II – Para música ou dança:

a) Cópia do certificado de Inscrição no CNPJ;

b) Cópia do certificado de Inscrição Municipal;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito negativa, de débitos fiscais ou inadimplência perante a Prefeitura de Sorocaba, INSS, FGTS e Receita Federal;

d) Programa do espetáculo;

e) Ficha técnica do espetáculo, contendo nomes e números de documentos, RG, CPF e DRT, se houver, dos integrantes do elenco e equipe técnica;

f) Sinopse do espetáculo;

g) Críticas;

h) Fotos;

i) Outras informações a critério do interessado.

7. Os espetáculos inéditos ficam dispensados de apresentação dos documentos mencionados no inciso I, alínea "e" e "g", e no inciso II, alíneas "f", "g" e "h" do item 6.

8. Não serão aceitos pedidos sem as indicações previstas no anexo II, deste Edital, em especial os documentos relativos aos direitos autorais.

9. As inscrições serão analisadas pela Secretaria da Cultura e Turismo, que dará prioridade de agendamento para eventos artísticos, considerando os seguintes itens: qualificação artística da atividade dos proponentes e participantes, formação, fomento de público e diversidade cultural de acordo com as propostas da Secretaria da Cultura e Turismo.

10. Havendo mais de um interessado pela mesma data a Secretaria da Cultura e Turismo decidirá a respeito.

11. A utilização do Teatro Municipal "Teotônio Vilela", será feita mediante o depósito dos valores citados na Portaria SECULTUR nº 01/2019.

12. A confirmação da data agendada será efetuada pela Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com o interessado cumprir o prazo estabelecido para depósito da reserva mínima e assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de cancelamento da data.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

WERINTON KERMES TELLES MARSAL
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

DECRETO Nº 22.552, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta o agendamento e uso do Teatro Municipal “Teotônio Vilela” e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Para solicitação de uso do Teatro Municipal “Teotônio Vilela”, os interessados deverão apresentar propostas à Secretaria de Cultura e Turismo, conforme Edital de abertura de agendamento anual.

§ 1º A Secretaria de Cultura e Turismo poderá, nos casos de espetáculos oriundos de outras localidades, efetuar agendamentos fora do prazo estabelecido.

§ 2º A Secretaria de Cultura e Turismo terá prioridade na agenda do Teatro Municipal, para a realização dos eventos por ela promovidos ou parceiros conveniados.

§ 3º As Secretarias/Autarquias Municipais deverão apresentar a agenda com as datas em que pretendem realizar seus eventos de caráter técnico-administrativo e que será analisada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 4º A Secretaria de Cultura e Turismo comunicará o interessado do deferimento ou indeferimento do agendamento solicitado.

Art. 2º Em caso de necessidade de manutenção ficarão os meses de janeiro e fevereiro reservados para intervenções no teatro.

Art. 3º As propostas de que trata o artigo 1º e seus parágrafos deverão indicar:

- data(s) e período(s);
- horário de montagem, passagem de som, ensaio técnico, duração de espetáculo e desmontagem do material cênico;
- número de sessões realizadas em cada período por dia.

§ 1º Períodos extras poderão ser requeridos até 2 (dois) dias úteis antes do espetáculo. Tal pedido está condicionado à disponibilidade de funcionários (transporte, escalas, não pagamento de horas extras), espaço e pagamento da taxa, conforme art. 5º.

§ 2º Cada período de tempo para utilização do Teatro Municipal “Teotônio Vilela”, que determina este Decreto, compreende a montagem, ensaio, apresentação, desmontagem e retirada de material cênico, não ultrapassando cinco horas (conforme descrito no § 4º deste artigo).

a) a montagem e desmontagem deverão ocorrer no mesmo dia da apresentação, dentro do período solicitado, sendo que o TMTV deverá ser entregue livre e desimpedido até às 23h, com 1 (uma) hora de tolerância, impreterivelmente;

b) caso exista necessidade de montagem com duração além do período previsto e disponibilidade de agenda e pessoal do teatro, o solicitante poderá requerer um período adicional para a mesma data. O valor da locação deste período constará no ato da Secretaria de Cultura, conforme art. 5º.

§ 3º Sendo instruído com o seguinte:

I - para teatro adulto ou infantil:

- cópia do Certificado de Inscrição no CNPJ;
- cópia do Certificado de Inscrição Municipal;
- Certidão negativa ou positiva com efeito negativa, de débitos fiscais ou inadimplência perante a Prefeitura de Sorocaba, INSS, FGTS e Receita Federal;
- comprovante de direito de adaptação teatral (no ato da inscrição ou até 30 dias antes da apresentação);
- sinopse do espetáculo (no ato da inscrição ou até 30 dias antes da apresentação);
- release (no ato da inscrição ou até 30 dias antes da apresentação);
- fotos (no ato da inscrição ou até 30 dias antes da apresentação);
- ficha técnica do espetáculo, contendo nomes e números de documentos (RG, CPF e DRT, se houver dos integrantes do elenco e equipe técnica) (no ato da inscrição ou até 30 dias antes da apresentação);
- atestado de liberação dos direitos autorais (no ato da inscrição ou até 30 dias antes da apresentação);
- faixa etária recomendada;
- outras informações a critério do interessado.

II - para música ou dança:

- cópia do Certificado de Inscrição no CNPJ;
- cópia do Certificado de Inscrição Municipal;
- certidão negativa ou positiva com efeito negativa, de débitos fiscais ou inadimplência perante a Prefeitura de Sorocaba e local de sede, INSS, FGTS e Receita Federal;
- programa do espetáculo;
- ficha técnica do espetáculo, contendo nomes e números de documentos (RG, CPF e DRT, se houver dos integrantes do elenco e equipe técnica);
- sinopse do espetáculo;
- críticas;
- fotos;
- outras informações a critério do interessado.

§ 4º Cada período de tempo de duração de utilização do espaço, compreendido neste Decreto, determina:

- manhã: das 08h00min às 13h00min;
- tarde: das 13h00min às 18h00min;
- noite: das 18h00min às 23h00min;
- madrugada: da 01h00min às 06h00min.

§ 5º A Secretaria de Cultura e Turismo reserva-se ao direito de realizar agendamento de 2 (dois) eventos distintos para a mesma data, visando otimizar a ocupação do Teatro.

a) nos finais de semana (sexta, sábado e domingo) poderão ser agendados espetáculos distin-

tos nos períodos da manhã, tarde e noite;

b) os espetáculos que ocorrerem no período da manhã e tarde serão destinados prioritariamente ao público infantil;

c) quando houver duas atividades distintas, o horário de montagem será compartilhado, duas horas no máximo, para cada um dos eventos;

d) nos casos de compartilhamento de atividades distintas o produtor deverá utilizar os camarins e recursos de iluminação disponíveis;

e) os solicitantes nos dias de compartilhamento de espetáculos deverão cumprir pontualmente os horários de liberação de entrada e saída do teatro, deixando os espaços comuns e palco desimpedidos e limpos;

f) caso os solicitantes não cumpram o que foi acordado fica impedido de realizar novas apresentações e agendamentos no equipamento cultural pelo prazo de dois anos, além do pagamento de multa previsto no ato da Secretaria de Cultura e Turismo, publicados na imprensa oficial do Município de Sorocaba (art. 5º).

Art. 4º A lotação da plateia, no Teatro Municipal “Teotônio Vilela” é de 414 lugares, sendo 408 poltronas comuns, 4 poltronas para obesos e 4 espaços reservados a pessoas com deficiência e em cadeira de rodas, conforme Lei Municipal nº 5.541, de 27 de novembro de 1997 e Lei nº 11.417, de 21 de setembro de 2016.

§ 1º A população da área de palco, apoio e acessos a coxias e camarins, utilizados por artistas, equipe técnica e funcionários do teatro, limitam-se a quantidade estipulada no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, sendo vedada a presença de público superior a esse número por motivo de segurança.

§ 2º Fica proibida a montagem e/ou encenação utilizando equipamentos com chamas, velas, equipamentos pirotécnicos, projeção de papéis, materiais picados e fitas no palco, coxias, saguão e demais dependências.

Art. 5º Os valores dos preços públicos de utilização, previstos nos atos oficiais que regulamentam o uso do TMTV, serão fixados por ato da Secretaria de Cultura e Turismo e publicados na imprensa oficial do Município de Sorocaba.

§ 1º Ficam isentos de pagamento os eventos produzidos pela Secretaria de Cultura e Turismo ou outros órgãos ligados à Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º Ficam isentos de pagamento os eventos produzidos por meio de projetos aprovados pela LINC - Lei de Incentivo à Cultura, desde que não haja cobrança de ingressos.

§ 3º Possíveis isenções, reduções ou descontos nos valores a serem pagos poderão ser previamente analisados e decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo, com solicitação oficial do interessado, através do Termo de Compromisso e Parceria.

Art. 6º Fica vedado o uso do Teatro Municipal para formaturas, colações de grau, eventos de cunho religioso, político e outros eventos sem caráter cultural.

Art. 7º A garantia mínima dos valores recolhidos pelo uso do bem público deverá ser depositada na conta do Fundo Municipal da Cultura até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de realização do Evento, encaminhando comprovante de depósito para a administração do teatro. A não realização do pagamento até a data estipulada acarretará o cancelamento automático do agendamento. E os demais valores que complementam o pagamento, pagos no dia da apresentação, que também serão repassados ao Fundo Municipal da Cultura, nos termos da Lei nº 10.669, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 8º Havendo coincidência de datas solicitadas para agendamento, no período do Edital, a Secretaria de Cultura e Turismo, indicará outra data, na impossibilidade, realizará sorteio, com comunicado oficial para a presença dos interessados e de dois representantes da Secretaria de Cultura e Turismo do sorteio.

Parágrafo único. A ausência de um dos interessados implicará na desistência da data.

Art. 9º A apresentação terá que ser realizada pela produção que fez o pagamento da reserva mínima, em hipótese alguma o solicitante poderá repassar o agendamento ou data para outro(a) produtor(a).

Art. 10 Não havendo nenhum impedimento para utilização do Teatro Municipal “Teotônio Vilela”, o contratante ou representante legal deverá comparecer no Teatro Municipal ou Secretaria de Cultura e Turismo, para assinatura de contrato.

§ 1º O contrato que alude o “caput” deste artigo somente deverá ser assinado após o contratante ter apresentado datas e períodos, para montagens cênicas e/ou ensaios, respeitando-se horários estabelecidos no art. 3º, comprovação de documentos e pagamento, do valor correspondente à reserva mínima de cada período.

Art. 11 Os casos não previstos neste regulamento serão apreciados e decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nº 20.924, de 20 de dezembro de 2013 e nº 21.604, de 22 de dezembro de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de janeiro de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

WERINTON KERMES TELLES MARSAL

Secretário de Cultura e Turismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO I - AGENDA 2019

FEVEREIRO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA FEIRA	QUARTA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
		26	27	28		

MARÇO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA FEIRA	QUARTA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

ABRIL						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA FEIRA	QUARTA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

MAIO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA FEIRA	QUARTA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

JUNHO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA FEIRA	QUARTA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

JULHO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA FEIRA	QUARTA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

AGOSTO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA FEIRA	QUARTA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

SETEMBRO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA FEIRA	QUARTA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					



LIGUE 153
 PROTEGER E SERVIR
 GRATUITO

OUTUBRO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA FEIRA	QUARTA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

NOVEMBRO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA FEIRA	QUARTA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DEZEMBRO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA FEIRA	QUARTA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

DEZEMBRO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA FEIRA	QUARTA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
29	30	31				



A Prefeitura de Sorocaba, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, torna público com referência ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 2018/005.176-5 destinado a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE PRÉ HOSPITALAR ZONA OESTE (UPHZO); tendo em vista a ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, que declarou o INSTITUTO DIRETRIZES como detentor do MELHOR PLANO DE TRABALHO destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade Pré Hospitalar Zona Oeste (UPHZO); declara HOMOLOGADA, ADJUDI-

CADA E AUTORIZADA A FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria da Saúde de Sorocaba, de acordo com os termos do Decreto Municipal 22.664/17 art. 5º e Decreto Municipal 23.511/18, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9807 de 16 de novembro de 2011, Lei Estadual Complementar nº 846 de 04 de junho de 1998, Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998.. Sorocaba, 09 de janeiro de 2019. – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

A Prefeitura de Sorocaba, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, torna público com referência ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 2018/005.178-1 destinado a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE PRÉ HOSPITALAR ZONA NORTE (UPHZN), que declarou o INSTITUTO DIRETRIZES como detentor do MELHOR PLANO DE TRABALHO destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade Pré Hospitalar Zona Norte (UPHZN); declara HOMOLOGADA, ADJUDICADA E AUTORIZADA A FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria da Saúde de Sorocaba, de acordo com os termos do Decreto Municipal 22.664/17 art. 5º e Decreto Municipal 23.511/18, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9807 de 16 de novembro de 2011, Lei Estadual Complementar nº 846 de 04 de junho de 1998, Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998.. Sorocaba, 09 de janeiro de 2019. – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.



COMUNICADO SERH Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada sessão de atribuição de turmas/classes a docentes, em caráter temporário, como função atividade, sob o regime da CLT. A chamada seguirá a classificação dos candidatos aprovados e classificados em Concurso Público em vigor, que não lograram vagas, nos termos da Instrução SEDU/GS nº 01/2016, na seguinte conformidade:

DATA: 14/01/2019

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Auditório do Centro de Referência em Educação (Rua Artur Caldini, 211 – Jd. Saira)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

– Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público – Edital nº 07/2014, a partir do classificado de número 849, da lista geral. Esgotada a listagem, a chamada será realizada a partir do classificado de número 01, da lista geral, e a partir do classificado de número 01, da lista especial, excluídos da chamada os candidatos que lograram vagas no respectivo concurso público.

Orientações:

1 – O candidato poderá no ato da atribuição comprovar o requisito básico, através da entrega de cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do diploma ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau;

2 – Os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto no momento da atribuição;

3 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas;

4 – Os candidatos chamados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

5 – Não poderá ocorrer a contratação de candidatos que tenham mantido vínculo com a municipalidade no período de seis (06) meses que antecede esta atribuição;

6 – Os candidatos classificados que não puderem ser contratados, nos termos do artigo 15 da Instrução SEDU/GS nº 01/2016, conservarão seu direito a novas convocações para atribuição de turmas/classes/aulas, respeitada sempre a melhor classificação, devendo comparecer à primeira sessão de atribuição subsequente ao encerramento do impedimento.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO SERH Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada sessão de atribuição de aulas a docentes, em caráter temporário, como função atividade, sob o regime da CLT.

A chamada seguirá a classificação dos candidatos aprovados e classificados em Processo Seletivo em vigor, nos termos da Instrução SEDU/GS nº 1/2016, na seguinte conformidade:

DATA: 16/01/2019

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Auditório do Centro de Referência em Educação (Rua Artur Caldini, 211 – Jd. Saira)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II:

ARTE – candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 02/2017, do classificado de

número 12 ao classificado de número 30, da lista geral;
 CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS – candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 02/2017, do classificado de número 51 ao classificado de número 70, da lista geral;
 EDUCAÇÃO FÍSICA – candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 02/2017, do classificado de número 139 ao classificado de número 240, da lista geral;
 GEOGRAFIA – candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 02/2017, do classificado de número 01 ao classificado de número 10, da lista geral;
 HISTÓRIA – candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 02/2017, do classificado de número 11 ao classificado de número 30, da lista geral;
 INGLÊS – candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 02/2017, do classificado de número 27 ao classificado de número 50, da lista geral;
 MATEMÁTICA – candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 02/2017, do classificado de número 111 ao classificado de número 165, da lista geral;
 PORTUGUÊS – candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 02/2017, do classificado de número 73 ao classificado de número 120, da lista geral.

Orientações:

- 1 – O candidato poderá no ato da atribuição comprovar o requisito básico, através da entrega de cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do diploma ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau;
- 2 – O candidato a função atividade de PEB II – Educação Física deverá apresentar a Inscrição Definitiva ou Provisória no Conselho de Classe (CREF) atualizada, acompanhada de cópia, para fins de comprovação de requisito básico;
- 3 – Os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto no momento da atribuição;
- 4 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas;
- 5 – Os candidatos chamados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em

caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

6 – Não poderá ocorrer a contratação de candidatos que tenham mantido vínculo com a municipalidade no período de seis (06) meses que antecedam esta atribuição;

7 – Os candidatos classificados que não puderem ser contratados, nos termos do artigo 15 da Instrução SEDU/GS nº 01/2016, conservarão seu direito a novas convocações para atribuição de turmas/classes/aulas, respeitada sempre a melhor classificação, devendo comparecer à primeira sessão de atribuição subsequente ao encerramento do impedimento.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 83.652/DICAF

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar, WILSON UNTERKIRCHER FILHO, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor Geral do SAAE, durante o afastamento de Ronald Pereira da Silva, no período de 02 a 13 de janeiro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 04 de janeiro de 2019.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83.653/DICAF

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar, LUIZ FERNANDO DELLA ROSA, para exercer, em substituição, o cargo de Secretário de Esporte e Lazer, durante o afastamento de Simeí Fernando Lamarca, no período de 02 a 16 de janeiro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 04 de janeiro de 2019.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
 Prefeito Municipal

**CHEGOU A VEZ
 DO PARQUE
 SÃO BENTO
 RECEBER
 MELHORIAS**

**VENHA VER DE PERTO!
 DIA 26 DE JANEIRO,
 ÀS 10 HORAS,
 NA PRAÇA DO SÃO BENTO
 AV. GUALBERTO MOREIRA, S/N
 (ALTURA DO Nº 1160)**

CONTAMOS COM A SUA PRESENÇA!


Recupera
 SOROCABA


**MUITO
 MAIS**
 por Sorocaba

Secretaria de
 Comunicação e Eventos


**Prefeitura de
 SOROCABA**